



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO – PE.

Unidade Requisitante: Fundo Municipal de Saúde

Data: 01 de outubro de 2025

1. Identificação da Necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde de Bom Conselho – PE é responsável pela execução das políticas públicas de saúde no âmbito municipal, abrangendo ações de atenção básica, vigilância em saúde, programas estratégicos e serviços de média complexidade. Atualmente, o município enfrenta limitações operacionais e de pessoal para a execução direta das atividades de gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, o que tem comprometido a regularidade e a eficiência do atendimento à população. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de medidas administrativas que assegurem a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

O problema que se pretende resolver com esta contratação está relacionado à carência de estrutura administrativa e técnica adequada para gerir e executar diretamente as ações e serviços de saúde. A administração municipal enfrenta insuficiência de pessoal efetivo para desempenhar as funções assistenciais e de apoio, além da ausência de mecanismos internos de controle e gestão operacional eficientes. Essa situação pode ocasionar a paralisação parcial dos serviços, o comprometimento do atendimento à população e o descumprimento de obrigações legais e sanitárias impostas pelos órgãos de controle e pelas normas do Sistema Único de Saúde (SUS).

A demanda pela contratação surgiu a partir de relatórios técnicos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, que apontaram déficit operacional nas unidades de saúde, além de



solicitações das coordenações de atenção básica e vigilância em saúde, diante da sobrecarga das equipes municipais. Também foram consideradas as recomendações do Conselho Municipal de Saúde, que destacou a importância de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados à população. Diante dessas manifestações, constatou-se a necessidade de contratar empresa ou entidade especializada para realizar o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no Município de Bom Conselho – PE, conforme descrito no edital e seus anexos.

A contratação proposta está alinhada ao Plano Municipal de Saúde (PMS) e à Programação Anual de Saúde (PAS) vigentes, bem como à Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Além disso, está em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, atendendo aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, e no artigo 11, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação se insere no planejamento estratégico da gestão municipal e visa dar suporte técnico e operacional às ações de saúde pública.

A não realização desta contratação poderá acarretar consequências graves, como a interrupção de serviços assistenciais de saúde, a dificuldade na execução de programas federais e estaduais — a exemplo da Estratégia Saúde da Família (ESF), Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF) e Vigilância Epidemiológica —, além de prejuízos diretos à população, com aumento da demanda reprimida e risco à saúde pública. Ademais, poderá haver o descumprimento de metas sanitárias e administrativas estabelecidas pelos órgãos de controle e pelas pactuações do SUS, comprometendo os indicadores municipais de saúde e a credibilidade da gestão pública.

Com a contratação, espera-se garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população, assegurando melhor gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros vinculados às unidades de saúde. Espera-se, ainda, promover maior controle e transparência na execução das ações, bem como aprimorar os indicadores de saúde e a qualidade do atendimento oferecido aos cidadãos de Bom Conselho. Assim, a presente contratação é medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público, visando assegurar a manutenção e o aprimoramento das ações e serviços de saúde no município.

2. Justificativa da Necessidade



A contratação de empresa ou entidade especializada para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Município de Bom Conselho – PE se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, considerados essenciais e de natureza ininterrupta. A Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela execução das políticas públicas na área, enfrenta limitações estruturais e de pessoal que impossibilitam a realização direta e integral dessas atividades pela administração pública municipal.

Nos últimos exercícios, verificou-se um aumento significativo na demanda por atendimentos e serviços de saúde, impulsionado pelo crescimento populacional, pela ampliação dos programas do Sistema Único de Saúde (SUS) e pela necessidade constante de fortalecimento da atenção básica e da vigilância em saúde. Contudo, a estrutura administrativa e operacional da Secretaria não tem se mostrado suficiente para atender, de forma plena, às exigências da rede municipal, especialmente no que se refere à gestão de equipes, suprimentos, logística, controle de metas e execução de programas federais e estaduais.

A situação torna-se ainda mais relevante diante da essencialidade dos serviços de saúde, cuja paralisação ou deficiência pode gerar graves prejuízos à população e comprometer a efetividade das ações públicas de prevenção, tratamento e promoção da saúde. É dever do Município assegurar o pleno funcionamento das unidades de saúde, garantindo o acesso da população a atendimentos de qualidade, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o SUS.

Além disso, a contratação visa corrigir deficiências operacionais identificadas em auditorias internas e relatórios de gestão, que apontaram fragilidades no gerenciamento de recursos humanos e materiais, bem como na execução de ações e serviços vinculados à atenção básica e aos programas de saúde pública. A solução mais eficiente, diante do quadro atual, é a contratação de empresa ou entidade com experiência comprovada na gestão de serviços de saúde, capaz de proporcionar maior eficiência administrativa, controle de resultados e transparência na aplicação dos recursos públicos.

A presente contratação, portanto, busca assegurar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde (PMS) e na Programação Anual de Saúde (PAS), instrumentos que norteiam as ações e investimentos na área, além de garantir a conformidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município. A iniciativa encontra



respaldo nos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a necessidade da contratação está plenamente demonstrada, considerando que a administração municipal não dispõe, no momento, de estrutura e equipe suficientes para executar diretamente as ações e serviços de saúde em sua totalidade. A medida é imprescindível para manter o funcionamento regular das unidades de saúde, assegurar o atendimento adequado à população e promover o fortalecimento do sistema municipal de saúde. A contratação pretendida, portanto, é necessária, oportuna e plenamente justificada, constituindo instrumento essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde em Bom Conselho – PE.

3. Origem da Demanda

A presente demanda originou-se a partir da constatação, pela Secretaria Municipal de Saúde de Bom Conselho – PE, da necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população. Diversos relatórios técnicos e administrativos elaborados pelas coordenações das áreas de Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica e Planejamento indicaram deficiências operacionais e a insuficiência de recursos humanos para a execução direta das ações e serviços de saúde sob responsabilidade do Município.

Esses documentos apontaram que a estrutura atual da Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de pessoal efetivo em quantidade suficiente, nem de capacidade técnica e logística adequada para realizar, de forma direta e eficiente, o gerenciamento e a execução integral das atividades de saúde. O aumento da demanda por atendimentos médicos, odontológicos e de enfermagem, aliado à ampliação dos programas e serviços vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), tornou evidente a necessidade de reforço operacional e gerencial, de modo a evitar prejuízos à população e garantir o cumprimento das metas pactuadas com os governos estadual e federal.

Além dos relatórios internos, a demanda foi reforçada por manifestações formais do Conselho Municipal de Saúde, órgão de controle social, que destacou a importância da manutenção da regularidade e da continuidade dos serviços essenciais de saúde no município. O Conselho recomendou a adoção de medidas administrativas que possibilitassem o fortalecimento da rede municipal e a ampliação da capacidade de resposta do sistema público de saúde local.



Também contribuíram para a formalização desta necessidade as recomendações apresentadas pela Coordenação de Planejamento e Gestão da Secretaria de Saúde, que identificou gargalos na gestão de contratos, na administração de insumos e na execução de programas de saúde pública, propondo a adoção de modelo de gestão capaz de integrar ações e racionalizar o uso dos recursos.

Assim, a origem da demanda está vinculada à necessidade real e comprovada de garantir a continuidade, a eficiência e a melhoria da prestação dos serviços de saúde no Município de Bom Conselho – PE. A situação foi devidamente analisada pelos setores técnicos e administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, resultando na proposição de contratação de empresa ou entidade especializada para realizar o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde municipais, de forma a atender às exigências legais, operacionais e sanitárias.

Dessa forma, a demanda não surgiu de forma isolada ou eventual, mas sim do processo contínuo de avaliação e monitoramento das condições de funcionamento do sistema municipal de saúde, constituindo resposta planejada e necessária às carências identificadas e aos desafios enfrentados pela gestão pública local.

4. Descrição da Solução Pretendida

A solução pretendida consiste na contratação de empresa ou entidade especializada para a execução, de forma integrada e contínua, do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Bom Conselho – PE, conforme as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e em consonância com as políticas do Sistema Único de Saúde (SUS).

O objetivo central é assegurar a prestação eficiente, regular e qualificada dos serviços de saúde, abrangendo as unidades básicas, programas estratégicos e demais ações vinculadas à atenção primária e à vigilância em saúde. A empresa ou entidade contratada deverá atuar sob supervisão e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, observando as metas, indicadores e parâmetros de desempenho definidos em contrato e no respectivo termo de referência.

A solução contempla a gestão administrativa, técnica e operacional dos serviços, incluindo a coordenação de equipes multiprofissionais, o gerenciamento de recursos humanos, o apoio logístico e administrativo, o controle de insumos e materiais, e a execução das atividades de



planejamento, monitoramento e avaliação das ações de saúde. O gerenciamento deverá priorizar a eficiência no uso dos recursos públicos, a melhoria dos processos de trabalho e o fortalecimento da atenção básica como eixo estruturante da rede de serviços.

Com a contratação, espera-se garantir a continuidade das atividades assistenciais e de gestão, evitando interrupções no atendimento à população e assegurando o cumprimento das metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Saúde (PMS) e pela Programação Anual de Saúde (PAS). Além disso, busca-se implementar práticas modernas de gestão, baseadas em resultados e na transparência, de forma a proporcionar maior controle sobre as ações realizadas e os recursos aplicados.

A entidade ou empresa contratada deverá dispor de capacidade técnica comprovada, experiência prévia na gestão de serviços de saúde e equipe qualificada, composta por profissionais de nível superior e médio, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe, além de infraestrutura administrativa adequada ao desempenho das atividades. O modelo de execução adotado deverá garantir a integração entre os diversos setores da Secretaria de Saúde, possibilitando o acompanhamento permanente dos resultados e a adoção de medidas corretivas sempre que necessário.

Essa solução foi considerada a mais viável e eficiente diante da realidade atual do Município, uma vez que permite atender de forma imediata às necessidades da população, otimizar recursos e assegurar a manutenção da qualidade dos serviços públicos de saúde. Trata-se, portanto, de uma medida que combina eficiência administrativa, economicidade e atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Dessa forma, a contratação pretendida representa uma solução técnica e operacional adequada para enfrentar as limitações estruturais do município e garantir a oferta contínua e eficiente de serviços de saúde, assegurando, ao mesmo tempo, o cumprimento das obrigações legais e o alcance das metas institucionais estabelecidas pela gestão municipal.

5. Análise de Alternativas

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Município de Bom Conselho – PE,



foram avaliadas diferentes alternativas, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e legais.

A seguir, apresentam-se as alternativas analisadas e as respectivas conclusões:

5.1. Alternativa 1 – Execução direta pela Administração Pública Municipal

- **Descrição:**

Execução direta das atividades pela própria Secretaria Municipal de Saúde, mediante ampliação do quadro efetivo e reorganização interna dos serviços.

- **Vantagens:**

- Controle total pela Administração;
- Integração direta com as políticas públicas municipais.

- **Desvantagens:**

- Limitações orçamentárias e legais para contratação de novos servidores, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Falta de estrutura técnica e gerencial para execução imediata;
- Tempo elevado para realização de concurso público e capacitação de pessoal;
- Risco de descontinuidade dos serviços essenciais durante o processo de transição.

- **Conclusão:**

Alternativa considerada inviável a curto prazo, devido às restrições orçamentárias e à urgência na continuidade dos serviços de saúde.

5.2. Alternativa 2 – Consórcio público ou convênio com outro ente federativo

- **Descrição:**

Celebração de convênio ou formação de consórcio público com outro município ou ente federativo para execução compartilhada das ações e serviços de saúde.

- **Vantagens:**

- Possibilidade de compartilhamento de custos e recursos;
- Integração regional e troca de experiências administrativas.

- **Desvantagens:**

- Inexistência, no momento, de consórcio público ativo na região apto a assumir essa função;
- Complexidade legal e administrativa para criação ou adesão a novo consórcio;



- Tempo elevado para regularização e estruturação do modelo;
- Incompatibilidade com a necessidade imediata de continuidade dos serviços.

- **Conclusão:**

Alternativa considerada inviável no momento, por não atender à urgência e às condições operacionais do município.

5.3. Alternativa 3 – Contratação de organização sociedade civil (OSC) ou entidade sem fins lucrativos

- **Descrição:**

Estabelecimento de parceria por meio de contrato de gestão ou termo de colaboração com organização social qualificada na área da saúde.

- **Vantagens:**

- Possibilidade de gestão mais flexível e voltada a resultados;
- Experiência técnica de entidades especializadas;
- Foco na eficiência e no desempenho.

- **Desvantagens:**

- Ausência, no momento, de entidades qualificadas no município para atuar nesse modelo;
- Necessidade de estrutura normativa específica e processo de qualificação prévio;
- Tempo e complexidade para implantação e formalização da parceria;
- Inviabilidade de aplicação imediata diante da urgência da demanda.

- **Conclusão:**

Alternativa parcialmente viável, porém não aplicável de forma imediata à realidade atual do município.

5.4. Alternativa 4 – Contratação de empresa ou entidade especializada mediante dispensa de licitação

- **Descrição:**

Contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de empresa ou entidade com comprovada experiência em gestão e execução de serviços de saúde.



- **Vantagens:**
 - Atendimento imediato à necessidade pública;
 - Continuidade dos serviços essenciais;
 - Preservação da eficiência e da regularidade no atendimento à população;
 - Possibilidade de controle e acompanhamento contratual pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - Flexibilidade administrativa e operacional para adequação de equipes e metas.
- **Desvantagens:**
 - Contratação de natureza temporária, exigindo planejamento posterior para licitação definitiva;
 - Necessidade de rigoroso acompanhamento e fiscalização contratual.
- **Conclusão:**

Alternativa mais adequada e viável diante do cenário municipal, pois garante a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde, atendendo ao interesse público e à urgência da demanda.

5.5. Conclusão geral da análise

Após a avaliação das alternativas apresentadas, conclui-se que a contratação direta, por dispensa de licitação, representa a solução mais eficiente, exequível e vantajosa para o Município de Bom Conselho – PE.

Essa alternativa permite garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde de forma imediata, atender às demandas da população e assegurar a manutenção da qualidade e da eficiência da rede municipal, até que seja possível a realização de processo licitatório definitivo.

6. Avaliação de Riscos

A gestão de riscos constitui etapa essencial do planejamento da contratação pública, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e tem como objetivo antecipar possíveis eventos que possam comprometer a execução contratual, prevenindo falhas e garantindo a continuidade dos serviços públicos.



No caso da presente contratação, que envolve o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Município de Bom Conselho – PE, foram identificados riscos de natureza técnica, operacional, financeira e administrativa.

A tabela a seguir apresenta a relação dos principais riscos identificados, seu impacto potencial e as respectivas medidas preventivas e corretivas propostas para mitigação.

Nº	Risco Identificado	Impacto Potencial	Causas Prováveis	Medidas Mitigadoras / Preventivas
1	Execução insatisfatória dos serviços contratados	Alto	Falta de capacidade técnica da contratada, deficiência na gestão de pessoal ou na supervisão das atividades.	Exigir comprovação de capacidade técnica; definir metas e indicadores de desempenho; realizar fiscalização contínua e avaliações periódicas; aplicar penalidades quando cabíveis.
2	Descontinuidade ou paralisação dos serviços	Muito alto	Atrasos administrativos, problemas financeiros da contratada ou inadimplemento contratual.	Planejamento financeiro prévio; garantia orçamentária; cronograma de pagamentos regulares; monitoramento físico-financeiro; cláusulas de substituição contratual.
3	Atrasos no cumprimento de metas e prazos	Médio	Planejamento deficiente, rotatividade de pessoal, falhas de comunicação entre a contratada e a Secretaria de Saúde.	Estabelecer cronograma detalhado; definir metas intermediárias; fiscal responsável pelo acompanhamento; reuniões periódicas; sanções por atrasos injustificados.
4	Irregularidades na aplicação dos recursos públicos	Alto	Falhas de controle interno, ausência de prestação de contas	Implantar controles financeiros rigorosos; exigir relatórios contábeis periódicos; auditorias



			tempestiva, ou falta de transparência financeira.	internas; transparência nos repasses e gastos; acompanhamento conjunto da Controladoria Municipal.
5	Resistência ou falhas na transição operacional	Médio	Falta de planejamento na transição, comunicação deficiente ou resistência de servidores e equipes locais.	Elaborar plano de transição; realizar capacitação prévia; reuniões de integração; designar equipe de interlocução direta entre contratada e Secretaria de Saúde.
6	Questionamentos pelos órgãos de controle	Médio	Falhas na instrução processual ou documentação incompleta.	Instruir o processo com todos os documentos obrigatórios (ETP, Termo de Referência, estimativa de custos, parecer jurídico); registro de todas as etapas; transparência e cooperação com órgãos de controle.

A análise de riscos evidencia que, embora existam fatores que possam afetar a execução contratual, todos eles são passíveis de mitigação mediante medidas preventivas, controles internos eficazes e acompanhamento contínuo.

Os riscos de maior impacto estão relacionados à execução insatisfatória e à possível descontinuidade dos serviços, o que reforça a importância da fiscalização técnica permanente, do planejamento financeiro adequado e da escolha criteriosa da contratada.

Com a adoção das medidas mitigadoras apresentadas, o Município de Bom Conselho – PE poderá minimizar as probabilidades de falhas e assegurar a continuidade, a eficiência e a transparência na prestação dos serviços públicos de saúde, garantindo o atendimento pleno às necessidades da população e o cumprimento dos princípios da administração pública.

7. Estimativa de Custo



PREFEITURA DE

BOM CONSELHO

Construindo uma nova história

www.bomconselho.pe.gov.br

A estimativa de custos constitui etapa essencial do Estudo Técnico Preliminar, permitindo ao gestor público avaliar a viabilidade financeira da contratação e assegurar que os valores previstos estejam compatíveis com o mercado.

Para o presente objeto, foram considerados os seguintes critérios:

1. Pesquisa de preços de mercado, com base em contratos similares, tabelas de referência do SUS e valores praticados por empresas especializadas em serviços de saúde;
2. Análise detalhada de insumos e serviços necessários para a operacionalização completa das ações de saúde;
3. Margem de contingência para eventual ajuste de despesas relacionadas a variações de custos de pessoal, insumos e deslocamentos.

Os valores apresentados correspondem à estimativa de custos para o período de execução do contrato e servem de base para a formalização do orçamento e fundamentação da dispensa de licitação.

CBO	CATEGORIA PROFISSIONAL	QTDE
3224-30	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	07
2232-93	CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	10
2235-65	ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	15
2235-05	ENFERMEIRO	07
2238-10	FONOaudiólogo	01
2236-05	FISIOTERAPEUTA	06
5152-15	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	03
2251-51	MÉDICO ANESTESISTA	02
2251-25	MÉDICO CLÍNICO GERAL	18
2252-25	MÉDICO CIRURGIÃO	04
2251-20	MÉDICO CARDIOLOGISTA	01
2251-42	MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	04
2251-24	MÉDICO PEDIATRA	02
-----	MÉDICO OUTRAS ESPECIALIDADES	05
2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO	02
3222-45	TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	14
3222-05	TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	20
1312-25	SANITARISTA	01
5143-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
4221-10	ATENDENTE	21
4141-05	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	02
4121-10	DIGITADOR	07
7825-10	CONDUTOR	16
1312-10	COORDENADOR	05
5132-05	COZINHEIRO	08
2234-05	FARMACÊUTICO	02
5152-10	AUXILIAR DE FARMÁCIA	16



PREFEITURA DE

BOM CONSELHO

Construindo uma nova história

www.bomconselho.pe.gov.br

5151-10	MAQUEIRO	04
5143-10	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO	01
4221-05	RECEPCIONISTA	07
3241-15	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	04

**QUANTITATIVOS DE METAS MÍNIMAS A SEREM ATINGIDAS (ANEXO I DO EDITAL)
COM ACRÉSCIMO DE 10% NO QUANTITATIVO DE METAS (ITEM 5.5.7, II DO EDITAL)**

CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	QTDE
01.01.01	Educação em saúde	177
01.01.02	Saúde bucal	395
01.01.04	Alimentação e nutrição	1411
02.01.02	Outras formas de coleta de material	1694
02.02.01	Exames Bioquímicos	29846
02.02.02	Exames Hematológicos e Hemostasia	8066
02.02.03	Exames Sorológicos e Imunológicos	2337
02.02.04	Exames Coprológicos	2178
02.02.05	Exames de Uroanálise	3697
02.02.06	Exames Hormonais	9825
02.02.08	Exames Microbiológicos	726
02.02.12	Exames imunohematológicos	871
02.05.02	Ultrassonografias dos demais sistemas	121
02.14.01	Teste realizado fora da estrutura de laboratório	2823
03.01.01	Consultas médicas/outros procedimentos de nível superior	17746
03.01.04	Outros atend. realizados por profissionais de nível superior	564
03.01.06	Consulta/Atendimento as urgências (em geral)	20166
03.01.08	Atendimento/Acompanhamento psicossocial	2178
03.01.10	Atendimentos de enfermagem (em geral)	28435
03.02.05	Assistência fisioterapêutica nas disf. musculo esqueléticas	443
03.02.06	Assistência fisioterapêuticas nas alterações em neurologia	161
03.07.01	Dentística	290
03.07.02	Endodontia	290
04.01.01	Pequenas cirurgias	201
04.14.02	Cirurgia oral	209
04.07.03	Colecistectomia	161
04.07.04	Herniplastia	20
04.09.04	Vasectomia	10
04.09.05	Postectomia	10
04.09.06	Colpopericoplastia	10
04.09.06	Histerectomia Total	20
04.09.06	Laqueadura Tubária	42
04.09.06	Miomectomia Uterina	20
04.09.06	Ooforectomia	20
04.09.06	Salpingectomia	20
04.11.01	Parto Cesariano	63
04.17.01	Anestesia	211
TOTAL		135.457



PREFEITURA DE

BOM CONSELHO

Construindo uma nova história



www.bomconselho.pe.gov.br

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPOSITOR	-	-	-
CONCEDENTE	6.007.093,88	1.501.773,47	6.007.093,88
TOTAL GERAL	6.007.093,88	1.501.773,47	6.007.093,88

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPOSITOR	-	-	-
CONCEDENTE	6.007.093,88	1.501.773,47	6.007.093,88
TOTAL GERAL	6.007.093,88	1.501.773,47	6.007.093,88

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**CONCEDENTE**

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS		
Desembolso Mensal	1.501.773,47	1.501.773,47	1.501.773,47	1.501.773,47		

PROPOSITOR – ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS		
Desembolso Mensal	-	-	-	-	-	-

9 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	R\$ 1.081.270,99
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.904.611,01
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 300.440,89
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	R\$ 601.240,73
Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 119.530,25
TOTAL	R\$ 6.007.093,88

A estimativa de custos apresentada demonstra que a contratação direta, por dispensa de licitação, é financeiramente viável e compatível com os preços de mercado para serviços



especializados em saúde.

Além disso, permite ao gestor público planejar adequadamente os recursos financeiros necessários, assegurando o cumprimento do orçamento e evitando contingências que possam comprometer a execução das ações de saúde no Município.

A adoção dessa estimativa como referência contribui para transparência, fundamentação legal e segurança jurídica do processo de contratação.

8. Impossibilidade de Execução Direta

No Município de Bom Conselho – PE, a contratação de empresa ou entidade especializada para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde é necessária para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade do atendimento à população. O artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 prevê que a Administração Pública pode contratar diretamente a execução de serviços quando demonstrada a impossibilidade de execução pela própria estrutura administrativa.

A execução direta pela Administração apresenta limitações técnicas, operacionais e financeiras que tornam inviável a prestação dos serviços de saúde de forma eficiente. Primeiramente, a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de profissionais suficientes e especializados para cobrir todas as áreas do serviço, incluindo coordenação administrativa, execução de ações básicas de saúde, logística e suporte técnico. A contratação de servidores públicos, via concurso, demandaria tempo elevado, impossibilitando a continuidade imediata das ações.

Além disso, a gestão de serviços de saúde de forma integrada exige experiência e capacitação específicas, que a estrutura atual não possui em quantidade suficiente. A execução direta implicaria reorganização interna complexa, com risco de descontinuidade dos serviços essenciais. Há ainda limitações orçamentárias e legais: a Lei de Responsabilidade Fiscal e os limites orçamentários vigentes restringem a ampliação imediata do quadro funcional, e o aumento de pessoal e aquisição de insumos e equipamentos demandaria procedimentos burocráticos e tempo incompatível com a urgência da demanda.

Considerando a urgência na prestação dos serviços, a população necessita de atendimento contínuo e de qualidade. A execução direta exigiria tempo incompatível com a necessidade de manutenção das ações de saúde, podendo gerar prejuízos à saúde pública.



Diante dessas limitações — deficiência de pessoal qualificado, insuficiência de estrutura administrativa, restrições orçamentárias e urgência do serviço — conclui-se que a execução direta pela Administração Pública é inviável. Portanto, a contratação de empresa ou entidade especializada, mediante dispensa de licitação, constitui a alternativa mais adequada, garantindo continuidade, eficiência e qualidade na execução das ações e serviços de saúde no Município de Bom Conselho – PE, em conformidade com o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

9. Requisitos da Contratação

A contratação pretendida deverá observar um conjunto de requisitos técnicos, administrativos e legais que assegurem a eficiência, a economicidade e a regularidade na execução do objeto. O principal requisito é que a empresa ou entidade contratada possua comprovada capacidade técnica e experiência anterior na gestão e operacionalização de serviços de saúde, especialmente em municípios de porte e características semelhantes às de Bom Conselho – PE. Tal comprovação deverá ser feita mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, declarações de desempenho satisfatório ou outros documentos idôneos que demonstrem a qualificação necessária para o desempenho das atividades.

Outro requisito essencial diz respeito à disponibilidade de equipe técnica multiprofissional, composta por profissionais de saúde e apoio administrativo com formação, registro profissional e experiência compatíveis com as funções a serem desempenhadas. Essa equipe deverá estar apta a realizar atividades de coordenação, planejamento, execução e controle das ações e serviços de saúde, garantindo o cumprimento das metas e indicadores definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada deverá ainda comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pelos artigos 63 e 67 da Lei nº 14.133/2021, bem como atender às normas de segurança e saúde do trabalho e às legislações específicas da área da saúde. O contrato deverá conter cláusulas que assegurem transparência na execução financeira, prestação de contas periódica e fiscalização contínua por parte da Administração, de modo a garantir o uso eficiente dos recursos públicos e a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e moralidade administrativa.

Adicionalmente, a execução contratual deverá observar os seguintes requisitos



operacionais: manutenção da continuidade dos serviços de saúde, cumprimento de padrões de qualidade e produtividade, adoção de protocolos técnicos compatíveis com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e garantia de atendimento humanizado à população. A contratada deverá apresentar plano de trabalho detalhado, contendo metas, prazos, indicadores de desempenho e formas de monitoramento.

Por fim, é requisito imprescindível que o valor proposto seja compatível com a estimativa de custos elaborada pela Administração, demonstrando vantajosidade econômica e equilíbrio entre qualidade e preço. O contrato resultante deverá conter dispositivos que permitam à Administração exercer o controle efetivo da execução, bem como aplicar penalidades em caso de descumprimento das obrigações.

Assim, o atendimento integral a esses requisitos assegurará que a contratação seja realizada de forma transparente, eficiente e em conformidade com os parâmetros técnicos e legais, garantindo a prestação adequada e contínua dos serviços de saúde no Município de Bom Conselho – PE.

10. Estimativa de Quantitativos.

A estimativa de quantitativos tem por objetivo dimensionar os recursos humanos necessários para o pleno funcionamento dos serviços de saúde municipais, abrangendo tanto as unidades fixas quanto as ações itinerantes e de apoio. Essa estimativa foi elaborada a partir da análise das necessidades da rede pública de saúde, das equipes vinculadas à Estratégia Saúde da Família (ESF) e dos serviços complementares oferecidos pelo Município de Bom Conselho – PE.

Os quantitativos de profissionais indicados refletem a demanda atual e projetada para a manutenção e ampliação dos serviços, assegurando cobertura assistencial adequada e atendimento contínuo à população. O período de referência considerado é de 12 (doze) meses.

Estimativa de Quantitativos de Pessoal

Categoria Profissional	Quantidade Estimada
Auxiliar de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família	07



PREFEITURA DE

BOM CONSELHO

Construindo uma nova história



www.bomconselho.pe.gov.br

Cirurgião-Dentista da Estratégia Saúde da Família	10
Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família	15
Enfermeiro	07
Fonoaudiólogo	01
Fisioterapeuta	06
Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas	03
Médico Anestesista	02
Médico Clínico Geral	18
Médico Cirurgião	04
Médico Cardiologista	01
Médico da Estratégia Saúde da Família	04
Médico Pediatra	02
Médico – Outras Especialidades	05
Psicólogo Clínico	02
Técnicos de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família	14
Técnicos de Enfermagem	20
Sanitarista	01
Auxiliar de Serviços Gerais	24
Atendente	21
Auxiliar de Almoxarifado	02
Digitador	07
Condutor	16
Coordenador	05
Cozinheiro	08
Farmacêutico	02
Auxiliar de Farmácia	16
Maqueiro	04
Técnico em Manutenção	01
Repcionista	07
Técnico em Radiologia	04



Total Estimado de Profissionais	239
---------------------------------	-----

Análise e Fundamentação

A composição da equipe foi projetada para atender de forma integral às necessidades das unidades de saúde municipais, considerando tanto as ações assistenciais quanto o suporte técnico, administrativo e logístico.

As categorias vinculadas à Estratégia Saúde da Família (ESF) — como médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de saúde bucal — representam a base das ações de atenção primária, essenciais para o acompanhamento territorial e a prevenção de doenças. Já as demais categorias — médicos especialistas, psicólogos, fisioterapeutas, farmacêuticos e técnicos de apoio — garantem o suporte aos serviços de média complexidade e ao funcionamento da rede como um todo.

Os profissionais administrativos, de apoio e manutenção são indispensáveis à gestão, controle de insumos, transporte, alimentação e funcionamento das unidades, assegurando a continuidade e eficiência do serviço.

Conclusão

A estimativa total de 239 profissionais demonstra o dimensionamento adequado da força de trabalho necessária para o cumprimento das metas de saúde pública do Município de Bom Conselho – PE. Esse quantitativo foi definido com base nas demandas efetivas da população, na estrutura física disponível e na necessidade de garantir cobertura integral e contínua dos serviços.

Assim, os dados apresentados servirão de referência para o dimensionamento dos custos, o planejamento orçamentário e a definição das obrigações contratuais, garantindo transparência, eficiência e regularidade na execução da futura contratação.

11. Análise de Soluções de Mercado

Para fundamentar a contratação pretendida, foi realizada uma análise das soluções disponíveis no mercado, com o objetivo de identificar as alternativas existentes para a execução



dos serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Município de Bom Conselho – PE. Essa análise teve como base consultas a contratos similares celebrados por outros municípios, pesquisa de preços, experiências de gestão em saúde pública e informações técnicas de empresas e entidades que atuam no setor.

O mercado nacional apresenta um conjunto diversificado de modelos de prestação de serviços de saúde, tanto por empresas privadas especializadas quanto por organizações sociais, fundações e entidades filantrópicas. Esses agentes oferecem soluções que variam conforme o porte do município, o escopo de serviços a serem executados e o grau de integração entre gestão administrativa e assistência direta à população.

No segmento específico de gestão e operacionalização de serviços de saúde municipais, observa-se que diversas empresas e organizações possuem expertise na coordenação de equipes multiprofissionais, na execução de programas de atenção básica e especializada, na gestão de insumos e na prestação de apoio técnico e logístico às Secretarias Municipais de Saúde. Essa expertise é frequentemente associada à adoção de sistemas informatizados de controle de produtividade, acompanhamento de metas e prestação de contas em tempo real, o que favorece maior transparência e eficiência na execução contratual.

A pesquisa de mercado também indicou que a contratação de entidades ou empresas especializadas é a solução mais adotada em municípios de porte semelhante ao de Bom Conselho, especialmente quando há necessidade de garantir a continuidade dos serviços e de superar limitações de estrutura administrativa. Tais contratações têm se mostrado adequadas por possibilitar flexibilidade operacional, gestão técnica profissionalizada e capacidade de resposta imediata às demandas locais de saúde pública.

Foram analisadas alternativas como a execução direta pela Administração, a formação de consórcio intermunicipal e a parceria com organizações da sociedade civil (OSC). Contudo, essas soluções apresentaram limitações: a execução direta esbarra em restrições legais e de pessoal; a formação de consórcio demandaria estruturação demorada e incompatível com a urgência; e as parcerias com OSC exigem processo de qualificação prévio, o que inviabiliza sua adoção imediata.

Assim, conclui-se que o mercado dispõe de empresas e entidades qualificadas capazes de prestar o serviço de forma eficiente, segura e contínua, atendendo às exigências técnicas e legais impostas pela Lei nº 14.133/2021. A contratação direta de empresa especializada, por dispensa de



licitação, representa a solução mais adequada e aderente à realidade municipal, garantindo o cumprimento das metas assistenciais e a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população de Bom Conselho – PE.

12. Justificativa da Escolha da Solução

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a contratação de empresa ou entidade especializada em gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde representa a solução mais adequada às necessidades do Município de Bom Conselho – PE.

Essa opção se justifica, primeiramente, pela complexidade e abrangência das atividades de saúde que demandam gestão integrada, controle técnico e suporte administrativo contínuo. A estrutura atual da Administração Municipal não dispõe de quadro de pessoal suficiente, tampouco de recursos logísticos e tecnológicos, para executar de forma direta todos os serviços assistenciais e de apoio necessários à manutenção da rede de saúde municipal.

A contratação de empresa especializada permitirá a alocação imediata de profissionais qualificados, a garantia da continuidade dos serviços e o cumprimento das metas assistenciais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com base nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, possibilita maior flexibilidade operacional e capacidade de resposta rápida a situações emergenciais, o que é essencial em contextos de variação de demanda e de necessidade de cobertura integral do atendimento à população.

Do ponto de vista técnico e econômico, a solução adotada apresenta vantajosidade comprovada, pois combina eficiência na execução com racionalização de custos administrativos e de gestão de pessoal. A terceirização das atividades-meio e a centralização da coordenação técnica em uma única contratada permitem reduzir desperdícios, melhorar o controle de recursos públicos e otimizar processos de trabalho, refletindo em ganhos diretos na qualidade do atendimento.

A opção também se mostra legalmente adequada, uma vez que se fundamenta nas hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. Ademais, a contratação de entidade ou empresa especializada é prática consolidada em diversos municípios de porte



similar, que obtiveram resultados positivos na ampliação da cobertura e na melhoria dos indicadores de saúde.

Assim, diante das condições operacionais do município, da necessidade de manter a prestação ininterrupta dos serviços e da comprovação de que o mercado oferece soluções viáveis e qualificadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada é a alternativa mais eficiente, econômica e compatível com o interesse público, assegurando a gestão plena e eficaz das ações e serviços de saúde de Bom Conselho – PE.

13. Avaliação de Riscos da Contratação

A presente avaliação de riscos tem por objetivo identificar, analisar e propor medidas de mitigação para os principais riscos associados à contratação de empresa especializada na gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Município de Bom Conselho – PE.

A análise foi conduzida com base em critérios de probabilidade e impacto, considerando os riscos técnicos, administrativos, operacionais, financeiros e jurídicos que podem comprometer o alcance dos resultados esperados. O intuito é garantir que a contratação seja conduzida de forma segura, eficiente e alinhada aos princípios da boa governança pública.

Tabela 1 – Identificação e Tratamento de Riscos

Categoria do Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas / Mitigadoras
Técnico	Deficiência na qualificação dos profissionais disponibilizados pela contratada.	Média	Alto	Exigir comprovação de experiência e registros profissionais; fiscalização contínua e substituição imediata em caso de não conformidade.
Operacional	Interrupção dos serviços por falta de	Média	Alto	Inserir cláusulas contratuais de



	pessoal, equipamentos ou insumos.			continuidade; prever plano de contingência e penalidades em caso de paralisação.
Financeiro	Atraso nos pagamentos por parte do Município ou má gestão financeira da contratada.	Baixa	Alto	Estabelecer cronograma financeiro; exigir garantias contratuais e comprovação de saúde financeira da empresa.
Administrativo	Falhas na comunicação entre a contratada e a Secretaria de Saúde, prejudicando o controle das atividades.	Média	Médio	Designar gestor e fiscais do contrato; realizar reuniões periódicas de acompanhamento e relatórios mensais de execução.
Jurídico	Descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada.	Média	Alto	Exigir documentação comprobatória mensal; reter pagamentos em caso de irregularidade; prever rescisão contratual por inadimplência.
De Imagem / Reputacional	Reclamações de usuários ou baixa qualidade nos serviços prestados.	Média	Alto	Implementar sistema de ouvidoria; monitorar indicadores de qualidade e satisfação; exigir planos de melhoria contínua.
Tecnológico	Falhas nos sistemas de informação utilizados	Baixa	Médio	Exigir sistema informatizado



	para registro e monitoramento das ações.			compatível com o SUS e manutenção técnica regular.
Legal / Regulatório	Mudanças na legislação ou nas normas do SUS que impactem o contrato.	Baixa	Médio	Prever cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro e adequação às novas normas.

Conclusão

A análise de riscos demonstra que a contratação envolve fatores críticos relacionados principalmente à qualificação profissional, continuidade dos serviços e regularidade trabalhista e financeira da contratada. No entanto, a adoção das medidas preventivas e mitigadoras propostas — especialmente a fiscalização ativa, a exigência de documentação regular e a inclusão de cláusulas contratuais de desempenho e penalidade — reduz significativamente a probabilidade de ocorrência de impactos negativos.

Com a implementação desses mecanismos de controle, a Administração Municipal assegura a execução estável, eficiente e transparente do contrato, garantindo a prestação ininterrupta e de qualidade dos serviços de saúde à população de Bom Conselho – PE.

14. Viabilidade da Contratação

A análise técnica, administrativa, financeira e jurídica realizada ao longo do Estudo Técnico Preliminar evidencia a plena viabilidade da contratação de organização ou empresa especializada para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Município de Bom Conselho – PE.

A necessidade foi identificada a partir da demanda contínua por serviços de saúde pública e da limitação da estrutura administrativa municipal para executar diretamente todas as atividades de assistência, apoio e gestão. O objeto da contratação está alinhado às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e às metas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados à população.

Do ponto de vista técnico, o mercado dispõe de empresas e entidades qualificadas com



experiência comprovada na gestão e execução de serviços de saúde em municípios de porte similar, o que assegura a disponibilidade de mão de obra especializada, equipamentos e infraestrutura necessários. As pesquisas realizadas e as experiências de contratações anteriores em outras administrações públicas indicam que o modelo proposto é amplamente utilizado e apresenta resultados satisfatórios em desempenho e economicidade.

Sob o aspecto financeiro, a estimativa de custos elaborada pela Administração demonstra compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, respeitando os princípios da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Ademais, a execução indireta permite otimizar recursos humanos e logísticos, reduzindo encargos administrativos e garantindo maior flexibilidade na gestão operacional.

A avaliação de riscos identificou possíveis ameaças à execução contratual, como falhas técnicas, trabalhistas e operacionais, mas também apresentou medidas preventivas e mitigadoras eficazes, como fiscalização contínua, acompanhamento por indicadores de desempenho e exigência de regularidade trabalhista e previdenciária. Tais mecanismos fortalecem o controle e reduzem a probabilidade de impactos negativos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é tecnicamente exequível, economicamente vantajosa e juridicamente adequada, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público. A medida garantirá o funcionamento regular da rede municipal de saúde e a ampliação da cobertura assistencial, assegurando à população de Bom Conselho – PE o acesso permanente a serviços de saúde de qualidade.

Assim, a contratação proposta revela-se plenamente viável, devendo prosseguir para as etapas subsequentes de dispensa de licitação, com base no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e posterior formalização contratual, observando todos os requisitos técnicos e legais aplicáveis.

15. Adequação Orçamentária

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se devidamente adequada e compatível com a programação orçamentária e financeira do Município de Bom Conselho – PE, observando o disposto nos arts. 18, inciso VIII, e 70, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O valor estimado para a contratação está contemplado na Lei Orçamentária Anual (LOA)



vigente, dentro da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde, destinada à manutenção e custeio das ações e serviços de atenção básica, média e alta complexidade. A despesa está devidamente classificada como de custeio, e sua execução respeitará os limites e metas fiscais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) do município.

A Administração Municipal assegurará que a execução do contrato ocorra dentro do exercício financeiro previsto, com disponibilidade orçamentária suficiente para cobrir integralmente os custos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.

Além disso, o empenho da despesa será realizado de forma prévia à assinatura do contrato, conforme previsto no art. 116 da Lei nº 4.320/1964, garantindo o cumprimento do princípio da responsabilidade fiscal e evitando a assunção de obrigações sem prévia dotação orçamentária.

Em caso de prorrogação contratual, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará a atualização da previsão orçamentária nos exercícios subsequentes, assegurando a continuidade dos serviços e o equilíbrio financeiro do contrato.

Dessa forma, verifica-se que a contratação proposta é plenamente adequada e compatível com o orçamento municipal, atendendo aos requisitos legais, às diretrizes fiscais e à boa prática da gestão pública, assegurando que sua execução ocorrerá dentro dos parâmetros de legalidade, economicidade e sustentabilidade financeira.

16. Conclusão

Após a análise detalhada das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Conselho – PE, bem como da avaliação das alternativas existentes, dos riscos, custos e aspectos legais envolvidos, conclui-se que a contratação de empresa especializada em gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde é plenamente justificada, viável e necessária para assegurar a continuidade e a eficiência da assistência à população.

O estudo demonstrou que o Município enfrenta limitações estruturais e de pessoal para executar diretamente todas as atividades da rede municipal de saúde, tornando indispensável a adoção de uma solução que garanta gestão técnica qualificada, suporte administrativo eficiente e execução operacional contínua.



Verificou-se, ainda, que o mercado dispõe de empresas e entidades com capacidade técnica comprovada para prestar os serviços pretendidos, o que confirma a exequibilidade e vantajosidade da contratação. A estimativa de custos elaborada encontra-se compatível com os valores de mercado e com a dotação orçamentária disponível, atendendo aos princípios da economicidade e da responsabilidade fiscal.

A avaliação de riscos indicou possíveis pontos críticos — como falhas técnicas, administrativas ou financeiras —, mas também apresentou mecanismos de mitigação eficazes, como a fiscalização constante, a exigência de qualificação técnica e o monitoramento por indicadores de desempenho. Tais medidas asseguram a confiabilidade da execução e o alcance dos resultados esperados.

Dessa forma, conclui-se que a contratação proposta atende aos requisitos técnicos, jurídicos e financeiros exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público.

Em síntese, a presente contratação revela-se imprescindível para a manutenção da rede municipal de saúde, assegurando à população de Bom Conselho – PE o acesso contínuo, humanizado e de qualidade aos serviços de saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com a boa governança pública.

Bom Conselho 01 de outubro de 2025

Nome: Ana Nery Rabêlo dos Santos

Responsável pela Elaboração

José Zenício dos Santos

Secretário Municipal de Saúde



MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

OBJETO:

1. Introdução

O presente Mapa de Análise de Riscos tem como objetivo identificar, classificar, avaliar e propor medidas de prevenção e mitigação dos riscos associados à contratação de organização ou empresa especializada para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Município de Bom Conselho – PE.

A metodologia aplicada considera as dimensões técnica, operacional, financeira, jurídica e reputacional, analisando a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial de cada risco, em conformidade com o ciclo de gestão do contrato e com os princípios da boa governança pública.

2. Classificação e Escala de Avaliação

• Probabilidade:

- **Baixa (B):** improvável de ocorrer.
- **Média (M):** pode ocorrer em determinadas circunstâncias.
- **Alta (A):** provável ou recorrente.

• Impacto:

- **Baixo (B):** efeitos mínimos, de fácil correção.
- **Médio (M):** afeta o desempenho, mas com solução administrativa.
- **Alto (A):** compromete a continuidade ou gera danos significativos.

• Nível de Risco:

- Calculado combinando probabilidade e impacto:
 - **Baixo:** Controle de rotina.
 - **Moderado:** Monitoramento periódico.
 - **Crítico:** Ações imediatas e plano de contingência.

3. Mapa Detalhado de Riscos



Categoria	Descrição do Risco	Causas Prováveis	Consequências Potenciais	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas / Mitigadoras	Responsável pelo Controle
Técnico / Operacional	Falha na alocação de profissionais qualificados.	Processo seletivo ineficiente da contratada; alta rotatividade.	Queda na qualidade dos atendimentos e descumprimento de metas.	M	A	Crítico	Exigir comprovação de experiência e habilitação; prever substituição imediata em contrato.	Fiscal do Contrato / Coordenação da Saúde.
Operacional	Interrupção dos serviços de saúde.	Greve, falta de insumos, ausência de reposição de pessoal.	Paralisação total ou parcial dos atendimentos à população.	M	A	Crítico	Cláusulas contratuais de continuidade; plano de contingência; monitoramento diário.	Gestor do Contrato / Contratada.
Financeiro	Atraso nos pagamentos pela Administração.	Restrição orçamentária ou falhas processuais.	Comprometimento da execução contratual; atraso em salários.	B	A	Moderado	Planejamento financeiro antecipado; cronograma de desembolso e reserva de dotação.	Secretaria de Finanças / Saúde.
Financeiro	Má gestão de recursos pela contratada.	Falta de controle interno; desvio de finalidade.	Irregularidades contábeis e descumprimento contratual.	M	A	Crítico	Exigir relatórios financeiros mensais e prestação de contas; auditoria periódica.	Controle Interno / Fiscalização.
Administrativo	Falhas na comunicação entre contratada e Secretaria.	Ausência de reuniões e relatórios sistemáticos.	Dificuldade no acompanhamento e controle de metas.	M	M	Moderado	Reuniões mensais de acompanhamento; canais formais de comunicação.	Gestor do Contrato / Coordenação Técnica.
Jurídico / Trabalhista	Descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias.	Falta de recolhimento de encargos pela contratada.	Responsabilização subsidiária do Município.	M	A	Crítico	Exigir comprovação mensal de encargos pagos; retenção de valores em caso de irregularidade.	Fiscal Administrativo / Setor Jurídico.
Legal / Contratual	Descumprimento das cláusulas do contrato.	Falta de monitoramento; negligência na execução.	Penalidades contratuais e prejuízo ao erário.	B	M	Moderado	Fiscalização contínua; aplicação de sanções conforme a Lei nº	Gestor do Contrato.



PREFEITURA DE

BOM CONSELHO

Construindo uma nova história



www.bomconselho.pe.gov.br

							14.133/2021.	
Tecnológico	Falhas nos sistemas de informação de controle de atendimentos.	Problemas de conectividade e software inadequado.	Perda de dados e falhas em relatórios.	B	M	Modera do	Exigir sistema compatível com o e-SUS; backup regular de dados.	TI da Prefeitura / Contratada.
Sanitário / Ambiental	Inadequação das condições de trabalho e higiene.	Falta de manutenção ou limpeza.	Riscos à saúde de servidores e pacientes.	B	A	Modera do	Inspeções periódicas; cumprimento das normas da vigilância sanitária.	Coordenação de Saúde / Fiscal do Contrato.
Reputacional	Reclamações da população ou mídia negativa.	Atendimento precário ou falhas éticas.	Danos à imagem da Administração.	M	M	Modera do	Implantar ouvidoria; acompanhamento de indicadores de satisfação.	Secretaria de Saúde / Ouvidoria.

4. Análise Consolidada

A matriz demonstra que os riscos de maior criticidade estão concentrados nas áreas técnica, operacional e jurídico-trabalhista, exigindo acompanhamento contínuo e mecanismos de controle específicos.

A adoção de instrumentos como planos de contingência, relatórios de desempenho mensais, auditorias internas e comprovação periódica de regularidade fiscal e trabalhista é essencial para reduzir as chances de falhas e garantir a estabilidade contratual.

5. Conclusão

Com base na análise apresentada, verifica-se que os riscos identificados são administráveis e mitigáveis, desde que as medidas preventivas propostas sejam implementadas e monitoradas de forma sistemática.

O controle efetivo do contrato, aliado à transparência e à boa comunicação entre as partes, permitirá a execução eficiente, segura e contínua dos serviços de saúde, garantindo a proteção do interesse público e o cumprimento dos objetivos pactuados.

Dessa forma, o presente Mapa de Análise de Riscos confirma a viabilidade e segurança da contratação, atendendo aos princípios da eficiência, legalidade e responsabilidade administrativa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



Bom Conselho, 01 de outubro de 2025.

Willans Ferreira de Oliveira

Responsável Técnico

